

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014

### CONVITE Nº 01/2014

**A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominada “AMAVI”, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. José Constante, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agrolândia, CPF 624.958.529/04, RG 2.224.627-4 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Arthur Feldmann, Centro, Cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade “**CONVITE**”, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a **contratação de serviços de produção e impressão da “Revista Amavi 50 Anos”, compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

#### 1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

1.1. **DIA:** 14 de julho de 2014

1.2. **HORÁRIO:** 9h

1.3. **LOCAL:** Sede da AMAVI

1.4. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Convite, com respeito a:

1.4.1. Recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;

1.4.2. Abertura dos envelopes Documentação;

1.4.3. Devolução dos envelopes Proposta aos licitantes inabilitados;

1.4.4. Abertura dos envelopes Proposta dos licitantes habilitados.

1.5. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação na página *web* da Amavi, no endereço [www.amavi.org.br/licitacoes](http://www.amavi.org.br/licitacoes), e através de e-mail aos licitantes.

1.6. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [amavi@amavi.org.br](mailto:amavi@amavi.org.br) até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Convite para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

1.6.1. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão divulgadas mediante publicação de notas na página *web*, no endereço [www.amavi.org.br/licitacoes](http://www.amavi.org.br/licitacoes), cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações.

#### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de produção e impressão da “Revista Amavi 50 Anos”, compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, consoante especificações constantes do Projeto Básico que integra o Anexo I deste instrumento.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Convite quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste instrumento.

**3.2.** Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o artigo 33 da Lei 8.666/93, bem como as seguintes condições:

**3.2.1.** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme a legislação vigente, em especial os artigos 278 e 279 da Lei 6.404 de 13/12/76 e artigo 33 da Lei 8.666 de 21/03/93, cujo conteúdo deverá abranger:

**I -** Composição e designação do consórcio;

**II -** Objeto do consórcio;

**III -** Prazo de duração do consórcio, que deverá ser igual ao prazo do contrato desta licitação, acrescido de 12 (doze) meses;

**IV -** Designação da empresa líder, representante legal e integradora do consórcio, que será a interlocutora com a Amavi;

**V -** Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio e de anuência e corresponsabilidade de cada consorciada, por todas as obrigações do consórcio, decorrentes da participação desta licitação e do contrato que venha a assinar com a Amavi;

**VI -** Declaração de cada consorciada de que será responsável por todas as suas ações e todas as obrigações assumidas na proposta e no contrato decorrente deste instrumento;

**VII -** Compromisso de que o consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de seus consorciados;

**VIII -** Declaração de compromisso das consorciadas de que o consórcio não terá a sua constituição ou composição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem a prévia e expressa anuência da Amavi, até o cumprimento do objeto desta licitação;

**IX -** Designação da escolha do foro da Comarca de Rio do Sul – SC, como único competente para dirimir as questões oriundas do contrato e dos atos referentes a este edital.

**3.2.2.** A empresa líder do consórcio deverá atender aos seguintes requisitos:

**I -** Ser a única interlocutora entre a Amavi e as outras empresas do consórcio;

**II -** Ser representante legal dos consorciados para todos os atos administrativos, financeiros e judiciais;

**III -** Ser empresa brasileira.

**3.2.3.** Todos os proponentes consorciados deverão apresentar juntamente com suas propostas, protocolo de intenção de constituição de consórcio e ainda um termo de compromisso expresso, subscrito por todas as empresas consorciadas, de que providenciarão, antes da assinatura do eventual contrato decorrente da presente licitação, o arquivamento do instrumento da constituição do consórcio no registro do comércio local de sua sede, e publicação da respectiva certidão de arquivamento ou registro no cartório de registro de títulos e documentos, conforme a natureza das empresas consorciadas.

**3.2.4.** É proibida a participação de empresas consorciadas na mesma licitação em mais de um consórcio ou individualmente.

**3.3.** Será admitida a subcontratação apenas dos serviços de impressão que compõem o objeto deste certame, mediante prévia e expressa autorização da Amavi.

### **4. DO VALOR MÁXIMO**

**4.1.** O preço máximo global aceito para a execução dos serviços de que trata este Convite é de **R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)**.

## **5. DO PROCEDIMENTO**

**5.1.** A licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Convite.

**5.2.** Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

**5.3.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

**5.3.1.** Entende-se por documentos de credenciamento:

**I -** Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

**II -** Procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

**5.3.2.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

**5.3.3.** O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta;

**5.3.4.** A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

**5.4.** Na primeira sessão, os envelopes Documentação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**5.5.** Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

**5.6.** Os envelopes Proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos devidamente fechados.

**5.7.** O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.

**5.8.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

**5.9.** Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante publicação de aviso na página *web* da Amavi ou diretamente aos licitantes em sessão convocada previamente.

**5.10.** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

**5.10.1.** Os licitantes serão convocados a comparecerem à sessão mediante publicação na página *web* da Amavi e mediante comunicação por e-mail.

**5.10.2.** Os envelopes Proposta ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**5.11.** Após a abertura dos envelopes Documentação, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:

**5.11.1.** Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

**5.11.2.** Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

**5.11.3.** Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

**5.12.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das

propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

**5.13.** A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**5.14.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**5.15.** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

**5.16.** Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**5.17.** Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**5.18.** É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

**5.19.** Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste Convite, o licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI**

**CONVITE Nº 01/2014**

**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

**LICITANTE: .....**

**E-mail para envio das informações sobre este Convite: .....**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI**

**CONVITE Nº 01/2014**

**PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**

**LICITANTE: .....**

**E-mail para envio das informações sobre este Convite: .....**

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

**7.1.1.** Relativos à Habilitação Jurídica:

**I** - registro comercial, no caso de empresário individual;

**II** - ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujos documentos deverão estar

acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**III** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**IV** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

**I** - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**II** - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**II.1** - faz prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil.

**7.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:**

**I** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante declaração de capacidade técnica emitida pela licitante, atestando que já executou serviços compatíveis com o objeto deste certame e que possui a capacidade técnica necessária;

**II** - Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico que será responsável pela execução dos serviços contratados, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica.

**II.1** - A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social em que conste o profissional como sócio.

**7.1.4.** Declaração do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em papel timbrado, conforme modelo anexo, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06;

**7.1.5.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo anexo.

**7.1.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

**I** - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**II** - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**III** - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.1.7.** Caso os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.1.7.1.** A não regularização da documentação dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**7.1.8.** Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por

qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.1.9.** Somente serão aceitas cópias legíveis;

**7.1.10.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

**7.1.11.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**7.1.12.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

**7.1.13.** As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (trinta) dias antes da data de recebimento das propostas, salvo disposição específica diversa neste instrumento.

**7.1.14.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **8. DA PROPOSTA**

**8.1.** A proposta, apresentada no Envelope nº 02, deverá ser elaborada na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

**8.2.** A proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

**8.3.** Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

**8.4.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

**8.5.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

**8.6.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Documentação.

## **9. DOS PREÇOS**

**9.1.** Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos licitantes, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**9.3.** A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**9.3.1.** Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

## **10. DOS PRAZOS**

**10.1.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste Convite para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

**10.1.1.** Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**10.2.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse da Amavi, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

**10.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata o item anterior, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

## **11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Convite.

**11.2.** Não se admitirá proposta com preço global superior ao orçamento estimado.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

**12.2.** Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, contados da solicitação do Presidente da Comissão de Licitação, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;

**12.2.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão de Licitação, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**12.3.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**12.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta-Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

**12.5.** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Carta-Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.6.** À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Ato Convocatório.

**12.7.** A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de

pessoal da Amavi ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**12.8.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

### **13. DO DESEMPATE**

**13.1.** No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

### **14. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**14.1.** Observado o disposto no § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

**14.2.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**14.2.1.** Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial de Licitação poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

**14.2.2.** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

**14.2.3.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO**

**15.1.** Atendidas todas as condições deste Convite, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE ao licitante vencedor.

### **16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**16.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

**16.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Amavi o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**16.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**16.4.** A impugnação deverá ser protocolada na sede da Amavi.

### **17. DO CONVITE**

**17.1.** A Amavi, com relação a este Convite:

**17.1.1.** Se houver ilegalidade, deverá anulá-lo, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**17.1.2.** Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

**17.1.3.** Poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta, por

sua conveniência exclusiva.

**17.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

**17.2.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

**17.2.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

**17.2.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DA FONTE DE RECURSOS**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.00.00.00.00.00.

## **19. ASSINATURA DO CONTRATO**

**19.1.** O prazo máximo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao da notificação ao vencedor desta licitação.

**19.1.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela contratada.

**19.1.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Amavi, caracteriza o não cumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

## **20. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**20.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Amavi.

**20.2.** Caso as datas previstas para a realização da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

**20.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Amavi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.5.** Qualquer informação poderá ser obtida na Amavi, na Rua XV de Novembro, 737, na cidade de Rio do Sul/SC, ou através do telefone (47)3531-4242, no horário das 8 às 12 e das 14 às 17 horas e do e-mail [amavi@amavi.org.br](mailto:amavi@amavi.org.br).

**20.6.** O presente Convite será publicado nos sites [www.amavi.org.br](http://www.amavi.org.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

## **21. DO FORO**

**21.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio do Sul com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22. DOS ANEXOS**

**22.1.** São partes integrantes deste Ato Convocatório:

Anexo I - Projeto Básico

- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III - Modelo de Declaração - inciso XXXIII do art. 7º da CF
- Anexo IV - Modelo de Declaração ME ou EPP
- Anexo V - Minuta de Contrato

Rio do Sul, 01 de julho de 2014.

**José Constante**  
**Presidente do AMAVI**

## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### “REVISTA AMAVI 50 ANOS”

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente certame licitatório tem como objeto a contratação de serviços de **produção e impressão** da “Revista AMAVI 50 Anos”, compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico, e demais atividades correspondentes.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

##### 2.1. Conteúdo:

2.1.1. Matérias jornalísticas **inéditas**, ilustradas com **fotos também inéditas**, contendo aspectos históricos, sociais, culturais, econômicos e políticos, retratando:

- a) o desenvolvimento dos municípios associados à AMAVI aliado a existência da AMAVI;
- b) a criação e trajetória da Amavi nos 50 (cinquenta) anos de sua existência.

##### 2.2. Composição da revista:

2.2.1. A “Revista Amavi 50 Anos” deverá ser composta por 60 páginas mais a capa e contracapa, sendo:

- a) 02 (duas) páginas relativas a cada município associado à Amavi;
- b) 04 (quatro) páginas relativas à Amavi.

##### 2.3. Características técnicas:

<b>Periodicidade</b>	Publicação única
<b>Tiragem</b>	2.000 exemplares
<b>Formato</b>	- Miolo fechado; - Páginas: 21 cm (largura) x 27,5 cm (altura) - Capa aberta: 42 cm (largura) x 26.5 cm (altura)
<b>Número de páginas</b>	60 páginas, mais capa e contracapa
<b>Cores</b>	4 cores (CMYK) miolos e capas
<b>Papel da capa</b>	Couche brilho 170 g
<b>Papel das páginas</b>	Couche brilho 115g
<b>Acabamento</b>	Dobras intercaladas e lombadas quadradas

##### 2.4. Condições especiais:

2.4.1. A produção das matérias deverá se dar a partir de **pesquisas e ou visitas jornalísticas** em cada município e na Amavi, sendo responsabilidade da contratada a busca das informações e a garantia de confiabilidade e veracidade das mesmas.

2.4.2. Cada página da revista deverá conter no mínimo uma e no máximo duas fotos ilustrando a respectivas matérias.

2.4.3. A capa da revista deverá representar aspectos da região do Alto Vale do Itajaí.

2.4.4. Deverão ser submetidas à **prévia aprovação** da equipe técnica da Amavi, garantindo para cada uma das etapas listadas, no mínimo, uma semana para análise e comunicação de aceitação ou de necessidade de alteração:

- a) Antes da diagramação, os textos e as fotos;
- b) Após a diagramação, as páginas, incluindo capa e contracapa;
- c) Antes da impressão, uma prova digital e uma prova impressa da revista concluída.

**2.4.5.** A seu critério e ilimitadamente a equipe técnica da Amavi poderá sugerir alterações e correções no material apresentado para aprovação, cabendo à contratada reapresentar o material a cada alteração promovida.

**2.4.6.** As matérias produzidas deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

### **2.5. Condições e prazo de entrega do objeto:**

**2.5.1.** A entrega dos 2.000 (dois mil) exemplares impressos deverá ser feita na sede da Amavi até o dia **31 de outubro de 2014**.

**2.5.2.** Na mesma data deverá ser entregue à Amavi o arquivo eletrônico da "Revista Amavi 50 Anos".

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A AMAVI tem por missão ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios associados, prestando-lhes assessoria técnica nas diferentes áreas da administração pública, sempre respeitando a autonomia municipal. Atuar em parceria com entidades congêneres, órgãos estaduais, federais e entidades privadas na busca do desenvolvimento sustentável da região é missão da AMAVI. Em 2014 a AMAVI completa 50 anos de fundação e para marcar a data será produzida a revista com editorial dos 50 anos de fundação.

**3.2.** A "Revista AMAVI 50 Anos", é uma publicação comemorativa que visa atingir um público bastante abrangente e diversificado, ou seja, a população do Alto Vale do Itajaí. Será enviada aos 28 municípios associados à AMAVI, para distribuição local e será distribuída aos participantes do evento comemorativo aos 50 anos que ocorrerá no dia 07 de novembro de 2014.

## **4. DO VALOR ESTIMADO**

**4.1.** Pelos serviços descritos no objeto é estimado o pagamento do valor global de **R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)**, obtido através pesquisa de mercado cuja tabela de cálculo da média é anexada ao processo administrativo.

**4.2.** O valor estimado compreende o valor máximo da licitação, devendo ser desclassificadas as propostas que cotarem preço superior ao mesmo.

## **5. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE**

**5.1.** Para fins de habilitação técnica, deverá ser exigido das licitantes:

**5.1.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante declaração de capacidade técnica emitida pela licitante, atestando que já executou serviços compatíveis com o objeto deste certame e que possui a capacidade técnica necessária;

**5.1.2.** Indicação do jornalista que será responsável pela execução do objeto a ser contratado, com o respectivo número de inscrição no conselho profissional competente;

**a)** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social em que conste o profissional como sócio.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Caberá à contratada o cumprimento das seguintes obrigações, além das demais

previstas neste instrumento, no edital e no contrato:

- 6.1.1. Executar o objeto nos termos previstos no ato convocatório e em sua proposta.
- 6.1.2. Garantir a qualidade dos serviços prestados.
- 6.1.3. Disponibilizar os equipamentos, os materiais, a mão de obra, os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.
- 6.1.4. Promover a organização técnica e administrativa para a prestação dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.
- 6.1.5. Conduzir os trabalhos em estrita observância à legislação pertinente.
- 6.1.6. Manter a qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados.
- 6.1.7. Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório.
- 6.1.8. Submeter à aprovação da CONTRATANTE o material produzido e alterar ou corrigir o que for solicitado em prazo hábil para a conclusão dos serviços no prazo estabelecido, o que não implica em atenuação das responsabilidades que assume por força deste instrumento.
- 6.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.1.10. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços.
- 6.1.11. Responder pela confiabilidade e veracidade das informações que constarão da “Revista Amavi 50 Anos” e por danos reclamados em função da publicidade de tais informações.
- 6.1.12. Respeitar as regras relativas à publicidade na administração pública, em especial as constantes dos artigos 37 e seguintes da Constituição Federal e da legislação eleitoral.
- 6.1.13. Responder integral e exclusivamente pela produção e informações da “Revista Amavi 50 Anos”.
- 6.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços.
- 6.1.15. Respeitar as regras relativas aos Direitos Autorais previstos neste instrumento.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA AMAVI**

- 7.1. Avaliar o material produzido pela contratada e solicitar as alterações necessárias;
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas.

## **8. DOS DIREITOS AUTORAIS**

- 8.1. A contratada deverá cumprir fielmente as disposições da Lei nº 9.610/98, que regula direitos e obrigações relativos aos Direitos Autorais, bem como as demais disposições regulamentares vigentes, pertinentes aos direitos relativos aos processos e/ou aos meios utilizados para a prestação dos serviços objeto do presente contrato, isentando a Amavi de qualquer responsabilidade advinda dessa utilização, quer de natureza administrativa, civil ou penal.
- 8.2. Pertencerão exclusivamente à Amavi, para todos os fins de direito, os direitos autorais sobre a “Revista Amavi 50 Anos”, a ser desenvolvida e produzida pela contratada, para tanto, a contratada deverá ceder e transferir à Amavi, nos termos do artigo 49 da Lei nº 9.610/1998, total e definitivamente, os direitos autorais relativos à “Revista Amavi 50 Anos”, compreendendo a reprodução parcial ou integral, a edição, a adaptação e quaisquer outras transformações, a tradução para qualquer idioma, a inclusão em fonograma ou produção audiovisual, a distribuição, a utilização mediante exibição audiovisual ou por processo

assemelhado, exposição de obras de artes plásticas e figurativas, a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

**8.3.** A contratada deverá assumir a responsabilidade pela origem da “Revista Amavi 50 Anos”, assumindo, desde logo, o dever de verificar e providenciar a cessão de eventuais direitos autorais reservados dos autores originais quando a obra contiver remissões, constituir-se de traduções, coletâneas, fotos, imagens, ilustrações, desenhos, gráficos, nomes, referências históricas e bibliográficas, arcando a contratada totalmente com todo o ônus por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros decorrentes de sua produção.

**8.4.** A contratada será a legítima e exclusiva autora e criadora da “Revista Amavi 50 Anos”, comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados à Amavi e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

**8.4.1.** Em face de eventual reivindicação apresentada à Amavi por terceiros, relativa a quaisquer direitos sobre a produção objeto deste contrato ou direitos nela incluídos, a contratada deverá adotar, a suas expensas, todas as providências necessárias para assegurar à Amavi o exercício de seus direitos.

**8.5.** A Amavi terá a exclusividade sobre a “Revista Amavi 50 Anos”, estando expressamente vedado à contratada e/ou os seus autores reproduzi-la.

**8.6.** A contratada responderá exclusiva e diretamente por todas e quaisquer ações, causas, reivindicações ou demandas referentes à violação de direitos autorais de terceiros na execução dos serviços objeto deste instrumento.

## **9 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Será permitida a subcontratação apenas dos serviços de impressão da “Revista Amavi 50 Anos”.

Rio do Sul, 24 de junho de 2014.

**Agostinho Senem**  
**Secretário Executivo**

**Milã Signori**  
**Assessora de Imprensa**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo a ser utilizado pela Proponente para formulação de sua proposta)

**Razão Social da Proponente:**

**CNPJ/MF:**

**Endereço:**

**Telefone/Fax:**

**E-mail:**

**Conta corrente/agência/banco:**

1. Apresentamos a seguinte proposta de preços para realização do objeto do Convite 01/2014:

1.1. Serviços de produção e impressão da “Revista Amavi 50 Anos”, compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, inclusive cessão de direitos autorais, conforme condições estabelecidas no Convite nº 01/2014:

R\$ ..... (.....).

2. No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, transporte, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa do objeto.

3. Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

4. Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº 9.854/99).

..... de ..... de 2014.

-----  
Assinatura do Representante Legal  
Nome:.....  
CPF.....  
Carimbo do CNPJ da Empresa

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAMOS** para fins de participação no procedimento licitatório – CONVITE Nº 001/2014, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

....., ..... de ..... de 2014.

-----  
Assinatura do Representante Legal  
Nome: .....  
CPF. ....  
Carimbo do CNPJ da Empresa

## **ANEXO V MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de corrente do Convite nº 01/2014, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Constante, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agrolândia, CPF 624.958.529/04, RG 2.224.627-4 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Arthur Feldmann, Centro, Cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro xxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxx, xxx, Bairro xxxxx, na cidade de xxxxxxx, SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acordado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. O presente contrato decorre de licitação processada em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, consoante a adjudicação e homologação do resultado, bem como os termos da proposta vencedora.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. Prestação de serviços de produção e impressão da “Revista Amavi 50 Anos”, compreendendo projeto gráfico, redação, edição, diagramação, arte-final, impressão, serviços fotográficos, serviços de jornalismo, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades correspondentes, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico anexo ao Convite 01/2014, no instrumento convocatório e neste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES:**

3.1. Pelos serviços objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ..... (.....).

3.2. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento pelos serviços objeto do presente contrato dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias após a conclusão dos trabalhos, devendo a CONTRATADA apresentar a correspondente Nota Fiscal.

4.2. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o pagamento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

4.2.1. Certidão de Regularidade Fiscal fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

4.2.2. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

4.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2014: 3.3.90.00.00.00.00.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Executar o objeto do presente contrato nos termos previstos no ato convocatório e em

sua proposta.

6.2. Produzir as matérias a partir de pesquisas e ou visitas jornalísticas em cada município e na CONTRATANTE, responsabilizando-se pela busca das informações e pela garantia de confiabilidade e veracidade das mesmas.

6.3. Submeter à prévia aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE, garantindo para cada uma das etapas listadas, no mínimo, uma semana para análise e comunicação de aceitação ou de necessidade de alteração, reapresentando o material a cada alteração promovida:

a) Antes da diagramação, os textos e as fotos;

b) Após a diagramação, as páginas, incluindo capa e contra capa;

c) Antes da impressão, uma prova digital e uma prova impressa da revista concluída.

6.4. Produzir as matérias garantindo o caráter educativo, informativo ou de orientação social, delas não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6.5. Garantir a qualidade dos serviços prestados.

6.6. Disponibilizar os equipamentos, os materiais, a mão de obra, os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.

6.7. Promover a organização técnica e administrativa para a prestação dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

6.8. Conduzir os trabalhos em estrita observância à legislação pertinente.

6.9. Manter a qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados.

6.10. Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório.

6.11. Submeter à aprovação da CONTRATANTE o material produzido e alterar ou corrigir o que for solicitado em prazo hábil para a conclusão dos serviços no prazo estabelecido, o que não implica em atenuação das responsabilidades que assume por força deste instrumento.

6.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções.

6.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços.

6.14. Responder pela confiabilidade e veracidade das informações que constarão da "Revista Amavi 50 Anos" e por danos reclamados em função da publicidade de tais informações.

6.15. Respeitar as regras relativas à publicidade na administração pública, em especial as constantes dos artigos 37 e seguintes da Constituição Federal e da legislação eleitoral.

6.16. Responder integral e exclusivamente pela produção e informações da "Revista Amavi 50 Anos".

6.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços.

6.18. Respeitar as regras relativas aos Direitos Autorais previstos neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. Avaliar o material produzido pela contratada e a seu critério e ilimitadamente sugerir alterações e correções no material apresentado para aprovação.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO**

8.1. Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

- a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
- b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
- c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à prestação de serviços da CONTRATADA;
- d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
- e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em executar o objeto que se obrigou por força deste instrumento;
- f) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo de vida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já fornecidos até a data da rescisão;
- g) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no instrumento convocatório ou neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1. A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas nesta cláusula, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a CONTRATADA:

a) Produzir matéria inverídica;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem autorização da CONTRATANTE;

c) Executar os serviços em desacordo com o Projeto Básico, Normas Técnicas ou Especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da CONTRATANTE quanto ao material submetido a aprovação;

e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

g) Ocasionar, sem justa causa, atraso na conclusão dos serviços contratados;

h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

i) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

9.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito à CONTRATADA, para, querendo, exercer direito de defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer hora, em toda a área da prestação de serviços.

10.2. Constatada a inoperância, desleixo, incapacidade ou ato desabonador, praticado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado.

10.3. Fica a cargo da CONTRATANTE, definir os critérios de fiscalização da CONTRATADA, devendo esta permitir tais atividades, facilitando o acesso às suas dependências, veículos e pessoal.

10.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem ou isentam a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações.

10.5. A CONTRATANTE poderá rejeitar os serviços executados pela CONTRATADA, em todo ou em parte, em função de inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para a CONTRATANTE. Esta rejeição será devidamente fundamentada e apresentada à CONTRATADA no ato da execução dos serviços, ou após a execução destes em casos de ocorrência posterior de defeitos na execução ou no material aplicado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

11.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de impressão que compõem o objeto deste certame, às suas expensas e risco, com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

11.2. A subcontratação não importa em alteração da responsabilidade da CONTRATADA quanto às suas obrigações, não podendo transferir à CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição ou alegação de descumprimento total ou parcial que tenha em relação à subcontratada ou que esta tenha contra ela.

11.3. Caberá à CONTRATADA transferir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como fiscalizar sua execução.

11.4. A subcontratada deverá atender aos requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS**

12.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir fielmente as disposições da Lei nº 9.610/98, que regula direitos e obrigações relativos aos Direitos Autorais, bem como as demais disposições regulamentares vigentes, pertinentes aos direitos relativos aos processos e/ou aos meios utilizados para a prestação dos serviços objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade advinda dessa utilização, quer de natureza civil ou penal.

12.2. Pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE, para todos os fins de direito, os direitos autorais sobre a “Revista Amavi 50 Anos”, a ser desenvolvida e produzida pela CONTRATADA por força do cumprimento do presente contrato, para tanto, a CONTRATADA cede e transfere à CONTRATANTE, nos termos do artigo 49 da Lei nº 9.610/1998, total e definitivamente, os direitos autorais relativos à “Revista Amavi 50 Anos”, compreendendo a reprodução parcial ou integral, a edição, a adaptação e quaisquer outras transformações, a tradução para qualquer idioma, a inclusão em fonograma ou produção audiovisual, a distribuição, a utilização mediante exibição audiovisual ou por processo assemelhado, exposição de obras de artes plásticas e figurativas, a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

12.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pela origem da “Revista Amavi 50 Anos”,

assumindo, desde logo, o dever de verificar e providenciar a cessão de eventuais direitos autorais reservados dos autores originais quando a obra contiver remissões, constituir-se de traduções, coletâneas, fotos, imagens, ilustrações, desenhos, gráficos, nomes, referências históricas e bibliográficas, arcando a CONTRATADA totalmente com todo o ônus por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros decorrentes de sua produção.

12.4. A CONTRATADA declara ser a legítima e exclusiva autora e criadora da “Revista Amavi 50 Anos”, comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

12.4.1. Em face de eventual reivindicação apresentada à CONTRATANTE por terceiros relativa a quaisquer direitos sobre a produção objeto deste contrato ou direitos nela incluídos, a CONTRATADA deverá adotar, a suas expensas, todas as providências necessárias para assegurar à CONTRATANTE o exercício de seus direitos.

12.3. A presente cessão é válida para a extensão territorial da República Federativa do Brasil e para os demais países reconhecidos pela comunidade internacional.

12.5. A CONTRATANTE terá a exclusividade sobre a “Revista Amavi 50 Anos”, estando expressamente vedado à CONTRATADA e/ou os seus autores reproduzi-la.

12.6. A CONTRATADA responderá exclusiva e diretamente por todas e quaisquer ações, causas, reivindicações ou demandas referentes à violação de direitos autorais de terceiros na execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

13.1. A entrega dos 2.000 (dois mil) exemplares da “Revista Amavi 50 Anos” deverá ser feita até o dia 31 de outubro de 2014.

13.2. Na mesma data deverá ser entregue à Amavi o arquivo eletrônico da “Revista Amavi 50 Anos”.

13.3. O direito de reprodução da “Revista Amavi 50 Anos” pertencerá exclusivamente à Amavi, por prazo indeterminado.

13.4. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2014 ou até a data de efetivação do pagamento devido à CONTRATADA, se diversa daquela.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do respectivo processo licitatório, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local, data.

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

.....

.....